



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidos, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços de Consultoria Especializada para Implantar, Implementar e Acompanha Práticas de Governanças e Compliance na Câmara Municipal de Arez, visando a melhoria de Gestão Administrativa, Transparência, Legalidade e Eficiência Operacional, por um período de 11 (onze), meses.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição” .

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº07/2025, objetivando a contratação de serviços de Consultoria Especializada para Implantar, Implementar e Acompanha Práticas de Governanças e Compliance na Câmara Municipal de Arez, visando a melhoria de Gestão Administrativa, Transparência, Legalidade e Eficiência Operacional, por um período de 11 (onze), meses, no valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), junto ao escritório: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.916.686/0001-42, com endereço à Rua Tiradentes , nº259 – Sala 808 – centro - Mossoró/RN – CEP: 59600-210

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente